

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO
DE 2023 – N.º 5/2023 - MANDATO 2021 – 2025**

--- Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Alpiarça, reuniu a Câmara Municipal de Alpiarça, eleita para o quadriénio 2021/2025, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Presidente Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes e com a participação dos Senhores Vereadores Jorge Manuel Claudino de Freitas, Ana Margarida Vences Rosa do Céu, João Pedro Costa Arraiolos e Fernanda Maria Coutinho Precaté Fontainhas Amorim Cardigo. Secretariou a reunião Vanessa Alexandra Pepino dos Santos Dias, Técnica da Subunidade de Administração Geral – Apoio aos Órgãos Autárquicos, da Câmara Municipal de Alpiarça. -----

--- A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Vereadores, nos termos do N.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013 de 12 de Setembro, foi a seguinte: -----

Ponto 01 – Proposta de Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alpiarça, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023 – N.º 4/2023 – Mandato 2021 – 2025. Para Deliberação. -----

Ponto 02 – Proposta de Aprovação de Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Alpiarça. Para Deliberação. -----

Ponto 03 – Aprovação de Minuta - Contratação de um Empréstimo de Médio e Longo Prazo à Linha BEI Portugal 2020 – Autarquias – Requalificação da Escola Básica 2,3/s – José Relvas de Alpiarça – ALT20-02-5673-FEDER-000092. Para Deliberação. -----

Ponto 04 – Isenção do pagamento de taxa de ocupação de espaço público, requerida por Edison Ricardo Mendes Noronha, proprietário do Circo Marisol, ao abrigo do disposto nos n.º 3 e 4 o artigo 6.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município de Alpiarça. Para Ratificação. -----

Ponto 05 – Atribuição de arrecadação no 1.º piso do Mercado Municipal. Para Deliberação. -----

Ponto 06 – Aprovação da Celebração do Protocolo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais entre o Instituto da Segurança Social, o Instituto de Informática e o Município de Alpiarça e Aprovação da Respetiva Minuta. Para Deliberação. -----

Ponto 07 – Protocolo de Colaboração entre o Município da Golegã, o Agrupamento Vertical de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho. Para Deliberação. -----

Ponto 08 – Proposta de Aprovação do Início do Procedimento de Elaboração do Projeto de Regulamento de Criação e Manutenção de Colónias de Gatos do Município de Alpiarça. Para Deliberação. -----

Ponto 9 – Proposta de Aprovação do Início do Procedimento de Elaboração do “Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Vale Farmácia Recém – Nascido”. Para Deliberação. -----

Ponto 10 – Normas de Participação 2023 - Alpiagra - 41.ª Feira Agrícola e Comercial de Alpiarça. -----

--- **ABERTURA DA REUNIÃO** -----

--- A reunião foi aberta pela Senhora Presidente da Câmara, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, eram dez horas e quarenta minutos, que cumprimentou todos os presentes e deu conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia doze de março de dois mil e vinte e três, com um total de disponibilidades de 1.232.877,18 euros (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete euros e dezoito cêntimos). -----

--- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

--- A senhora Presidente iniciou o período antes da ordem do dia, dando a palavra aos Vereadores. -----

--- O senhor Vereador João Pedro Arraiolos tomou a palavra, cumprimentou todos os presentes e questionou sobre a situação da agência da Caixa Geral de Depósitos, em Alpiarça, sendo que o seu funcionamento tinha alterado significativamente, ou seja, cada vez tinha menos serviços e somente uma pessoa no atendimento da agência. Questionou se tinha havido algum contacto com a Caixa Geral de Depósitos, ou se tinha havido alguma informação acerca daquele funcionamento, pois sendo um banco público tinha o dever de prestar o serviço de igual forma a todos os cidadãos, o que não se verificava no Concelho de Alpiarça. Quanto à gestão dos legados, e a uma afirmação feita pela senhora Presidente da Assembleia Municipal, sobre a gestão descuidada dos mesmos, salientou que a situação financeira do

Município e, também as limitações na gestão dos legados em termos de contratação, não tinham permitido outro tipo de intervenções nos legados. Referiu, que tendo sido deixado à Câmara Municipal aquele património, o resultado positivo devia ser entregue à Fundação José Relvas e, mas ainda assim tinham sido feitas reparações na cobertura do prédio da Amadora, que não tinham resolvido logo o problema, porque só alguns anos depois é que tinha sido possível ultrapassar aquela situação. Explicou que, no prédio da Tomás da Anunciação, também tinham sido feitas reparações nalguns apartamentos, sendo que face à impossibilidade do Município desenvolver os procedimentos de contratação, tinha havido um acordo com os inquilinos, no sentido de que os mesmos avançavam com as obras e amortizavam o custo no valor das rendas. Quanto ao prédio da Avenida de Berna, frisou que o problema vinha muito de trás. Salientou que, para além dos sessenta e seis mil euros que tinham sido transferidos para a Fundação José Relvas, até à entrada do novo Conselho de Administração, que ainda se mantinha em funções, havia um acordo para transferir, até 2015, mil e quinhentos euros por mês, de modo a tentar criar uma folga para ser feita uma intervenção de fundo no prédio da Avenida de Berna. No entanto, o Conselho de Administração tinha entretanto entendido que aquela não era uma opção válida, e por isso tudo continuava como estava havia sete ou oito anos atrás. Acrescentou, que tinha sido apresentada uma proposta para ultrapassar aquela situação, que ia no sentido de concessionar o prédio por 15 anos com um privado, que faria a intervenção no imóvel, sendo que ao fim de dois anos a exploração o mesmo já estaria a dar uma receita líquida de setenta e dois mil euros por ano, somente aquele prédio, o que era praticamente mais do que dava todo o legado. Disse, ainda, que aquela situação teria sido vantajosa para a Câmara Municipal e para a Fundação José Relvas. Concluiu, dizendo que o legado devia ser gerido tendo em conta as suas próprias receitas e não por conta de outras receitas do Município e lembrou que se mantinha o mesmo Conselho de Administração que existia no anterior mandato, sendo que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia tinham deixado de ter poder de veto no Conselho de Administração, apesar de ser uma possibilidade que decorria do testamento de José Relvas. Referiu, por fim, que com a Assembleia de Contribuintes tinha deixado de ter a possibilidade de aprovar as contas da Fundação José Relvas e, portanto, gostaria de saber em que situação estava a eleição do Conselho de Administração, sendo que a ação da Assembleia de Contribuintes quase que se limitava à eleição do Conselho de Administração, e a tomar conhecimento de diversas situações que iriam surgindo. -----

--- A senhora Vereadora Fernanda Cardigo tomou a palavra, cumprimentou todos os presentes e questionou se a casa que a Câmara Municipal tinha arrendada para os médicos estagiários, continuava ocupada ou se já tinham cessado aquele contrato. Questionou sobre qual o motivo do parque infantil das piscinas continuar

encerrado e quando iria abrir. Referiu, ainda, que alguns espetáculos organizados pelo Município implicavam marcação prévia, e como tal, questionava se era uma opção da Câmara Municipal, porque entendia que esse procedimento não funcionava muito bem, porque por vezes, havia pessoas que só tinham conhecimento dos espetáculos dois ou três dias antes, e quando iam para levantar os bilhetes os espetáculos já estavam esgotados. -----

--- Interveio a senhora Presidente, referindo relativamente à Caixa Geral de Depósitos, que acompanhava com preocupação e atenção a realidade dos serviços públicos prestados pelo Estado no Concelho. Em relação ao balcão da Caixa Geral de Depósitos, explicou que nada se tinha alterado na reestruturação da mesma, desde que aquele Executivo tinha iniciado funções, sendo que a forma como as agências dos bancos em geral funcionavam era fruto da pandemia, porque os bancos também se tinham reorganizado de modo a desmaterializar um conjunto de procedimentos. Referiu, que tinham salientado que a desmaterialização devia ter em consideração a idade das pessoas e as características das populações, porque havia zonas onde se percebia que a maior parte dos serviços fossem feitos online e através dos telemóveis com as aplicações, mas havia outros locais em que isso não era viável, porque a maior parte da população não conseguia aceder aos serviços online. Referiu, que substancialmente ia havendo uma diminuição do pessoal que estava na agência e da quantidade de serviços que ali eram prestados, pelo que tinha feito insistência junto dos decisores regionais e estava a aguardar que houvesse algum desenvolvimento. Relativamente aos legados, frisou que considerava que a gestão que tinha sido feita ao longo dos últimos anos tinha sido descuidada, porque no legado Manuel Nunes Ferreira, ou seja, nos prédios de Lisboa, se ao longo dos anos aquela gestão tivesse sido feita de outra forma, seria uma mais valia não para o Município, mas sobretudo para o seu último destinatário que era a Fundação José Relvas. Disse, que os legados tinham sido instituídos ao tempo e de uma forma que não se coadunava com aquilo que era a atualidade, relativamente à gestão patrimonial, sendo que o legado de José Relvas tinha capacidade de auto gerar rendimento para fazer face à manutenção, por exemplo da Casa dos Patudos, mas atualmente aquela realidade não existia. Referiu, que as propriedades agrícolas não tinham rendimento, e se nem sequer geravam rendimento para aquele efeito, ou o mesmo estivesse ser canalizado para outras coisas, não havia capacidade de se fazer a manutenção. Disse, que no legado Manuel Nunes Ferreira a degradação decorria da passagem do tempo, sem que tivesse sido feita uma manutenção adequada dos prédios, o que representava não só um incumprimento relativamente aos inquilinos dos prédios, mas também tornava a situação do prédio perigosa para quem lá vivia. Referiu, que a Câmara Municipal tinha feito um empréstimo para fazer obras e tinha descontado o montante do rendimento dos prédios no valor das obras, mas desde

aquela altura não tinha sido feito qualquer investimento relativamente a obras de fundo. Relembrou que o Município tinha sido condenado a entregar à Fundação José Relvas, quase meio milhão de euros, resultante dos resultados dos rendimentos dos legados desde 2009, altura em que se tinha deixado de fazer a transferência dos rendimentos líquidos para a Fundação José Relvas, mas como não tinha sido feito investimento ao longo daqueles anos, todo o rendimento líquido deveria ter sido transferido, porque o Município estava obrigado a gerir os imóveis e a entregar um resultado líquido à Fundação, ou seja, deduzido das despesas com a sua manutenção. Frisou, que atualmente o Município não tinha capacidade para fazer as reparações e as pequenas intervenções, sendo que o ponto de situação era muitíssimo preocupante. Disse, que no regulamento para execução do testamento do senhor José Relvas, em virtude de várias apreciações judiciais em tribunal, quer no processo de prestação de contas, quer no processo de cobrança dos valores, o tribunal se tinha pronunciado sobre a aplicabilidade daquele regulamento ao legado de Manuel Nunes Ferreira e, portanto, aquele regulamento numa das suas alíneas referia taxativamente a impossibilidade de vender, trocar ou onerar qualquer património, designadamente o património do legado de José Relvas, sendo essa impossibilidade extensivamente aplicável ao legado de Manuel Nunes Ferreira. Salientou, que em sede de processo judicial, o Município tinha declarado na sua defesa, que havia um investimento de mais de trezentos mil euros feito nos imóveis, mas o mesmo não estava devidamente comprovado, nem havia comprovativos daquele valor. Relativamente às eleições na Fundação José Relvas, disse que a informação que tinha era que as eleições eram feitas recorrendo a um universo de eleitores, dos quarenta maiores contribuintes de IMI, IRS e IMT do Concelho, sendo que aquela listagem era solicitada às Finanças e, portanto, a Fundação José Relvas estava a aguardar o envio daquela listagem para poder convocar a dita Assembleia e proceder às eleições. Relativamente às alterações dos poderes efetivos da Assembleia de Contribuintes e do Conselho de Administração, explicou que as mesmas resultaram de uma alteração legislativa, e não de um entendimento do Conselho de Administração. Relativamente à casa destinada a albergar os médicos, explicou que o contrato de arrendamento já tinha terminado havia muito tempo, uma vez que, tinham deixado de ter médicos estagiários, sendo que os últimos médicos estagiários residiam em Santarém ou nos arredores e, portanto, nem tinham utilizado a casa, pelo que o Município tinha denunciado o contrato. Relativamente ao parque infantil das piscinas, disse que o mesmo continuava encerrado, porque os brinquedos não estavam homologados e não reuniam condições para estar em funcionamento, nem de segurança. Referiu, que pretendia colocar novos brinquedos e o objetivo era conseguirem abrir o parque até a altura do verão, juntamente com as piscinas exteriores. Relativamente aos espetáculos, explicou que os mesmos tinham lugares reservados, sobretudo

os que eram feitos na Casa dos Patudos, uma vez que, não havia condições para a lotação ser ilimitada, quer por questões de segurança, quer por questões do próprio cuidado, em especial em relação à Casa dos Patudos. Frisou que espetáculos realizados em salas fechadas, tinham capacidade limitada, e havia que garantir a segurança e as condições necessárias para que as pessoas estivessem com algum conforto. Frisou, que era importante que existisse um Cineteatro, ou seja, um espaço com condições para se fazer um espetáculo e, portanto, vinham adaptando o Mercado Municipal, o Salão dos Bombeiros e da Música e os “Águias” para realizar os espetáculos com mais qualidade. -----

--- Interveio a senhora Vereadora Margarida Rosa do Céu referindo que, o apartamento dos médicos tinha entretanto servido para alojar uma família ucraniana, mas posteriormente a família já reunia as condições legais para poder ter um contrato em seu nome, e por isso, tinha sido revogado o contrato do Município com o senhorio. Relativamente aos espetáculos, deu o exemplo de um espetáculo para bebés, no qual cerca de 50% das pessoas que tinham assistido não eram do Conselho de Alpiarça, sendo que naquele tipo de espetáculos ainda tinham que de ter em atenção a logística de assistir com um bebé, e como tal era necessária uma reserva, porque os espaços não permitiam uma grande quantidade de pessoas, sendo também necessário garantir a qualidade do espetáculo. -----

--- **Terminado o período Antes da Ordem do Dia, foram apreciados os pontos constantes da Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:** -----

--- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

--- **Ponto 01 – Proposta de Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alpiarça, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023 – N.º 4/2023 – Mandato 2021 – 2025.** -----

--- **Deliberação:** A proposta de Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alpiarça, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023 – N.º 4/2022 – Mandato 2021 – 2025, foi aprovada por unanimidade depois das alterações efetuadas. -----

--- **Ponto 02 – Proposta de Aprovação de Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Alpiarça.** -----

--- A senhora Presidente deu conta da seguinte proposta: *“Proposta de Aprovação de Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Alpiarça. Considerando que: - A tabela geral de taxas em vigor no Município de Alpiarça foi aprovada em 2010, sendo que os valores constantes da mesma se encontram desatualizados, uma vez que, subsistem situações em que a incidência da taxa a aplicar não é a mais adequada e o cálculo da mesma gera valores desfasados da realidade; - Com vista a assegurar a necessária compatibilidade da tabela geral de taxas em vigor no Município de Alpiarça, com a legislação*

atualmente em vigor, procedeu-se ao levantamento e justificação das diversas taxas e outras receitas municipais, tendo sido elaborado o estudo da sua fundamentação económico-financeira; - O Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Alpiarça, contempla, assim, a base de incidência, o valor das taxas a cobrar e critérios de atualização, a sua fundamentação económico-financeira, as isenções e o modo de pagamento, sendo todas as taxas calculadas em conformidade com o princípio da equivalência jurídica, respeitando-se a regra da proporcionalidade; Proponho Que, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal delibere: 1) Aprovar o Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Alpiarça; 2) Fixar o prazo de 30 dias úteis para consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo; 3) Findo o período de consulta pública, submeter à Assembleia Municipal o o Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Alpiarça para que, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proceda à sua aprovação. A Presidente da Câmara Municipal Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes". -----

--- A senhora Presidente referiu, que a Tabela Geral de Taxas em vigor no Município, tinha sido aprovada em 2010, sendo que os valores se encontravam desatualizados, e além disso subsistiam ainda situações em que a incidência da taxa aplicada não era a mais adequada e o cálculo da mesma gerava valores desfasados da realidade e, portanto, aquele processo de revisão do Regulamento da Tabela Geral de Taxas tinha seguido o procedimento legal e vinha com as atualizações que se tinham entendido necessárias e com aquelas que decorriam da lei, contemplando o valor das taxas a cobrar, os critérios de atualização, a fundamentação económica-financeira, as isenções e o modo de pagamento. -----

--- O senhor Vereador João Pedro Arraiolos tomou a palavra, referindo em relação àquele ponto que iriam abster-se, tendo em conta a complexidade do documento, que tinha mais de cem páginas, e era um documento muito técnico, pelo que sentiam que não estavam reunidos todos os elementos necessários para tomar uma decisão. -----

--- **Deliberação:** A proposta de Aprovação de Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Alpiarça, foi aprovada por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores da CDU. -----

--- **Ponto 03 – Aprovação de Minuta - Contratação de um Empréstimo de Médio e Longo Prazo à Linha BEI Portugal 2020 – Autarquias – Requalificação da Escola Básica 2,3/s – José Relvas de Alpiarça – ALT20-02-5673-FEDER-000092.** -----

--- A senhora Presidente apresentou a seguinte proposta: *“Aprovação de Minuta - Contratação de um Empréstimo de Médio e Longo Prazo à Linha BEI Portugal 2020 – Autarquias – Requalificação da Escola Básica 2,3/S – José Relvas de Alpiarça – ALT20-02-5673-FEDER-000092. Considerando que: - No dia 29 de setembro de 2022, foi discutido e aprovado pelo órgão deliberativo a autorização para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo junto da linha BEI Portugal 2020 – Autarquias, para financiamento da contrapartida nacional referente à Requalificação da Escola Básica do Frade de Baixo – Alpiarça Código – ALT20-02-5673-FEDER-000097, nas seguintes condições: Prazo O prazo do financiamento é de até 20 anos (com 2 anos de carência e + 18 amortização), dado ao tipo de obra e investimento avultado; Prestações A Amortização de capital será efetuada semestralmente e os juros pagos semestralmente e postecipados; Taxa de juro Taxa fixa a 1,564%; Montante O montante máximo será de até € 425.268,44, sendo este o valor máximo a contratar, podendo ser revisto em baixa uma vez que não tem em devida conta todos os aspetos associados à análise técnica da AD&C, mas tão somente os valores de Custo Total, Custo Total Elegível e Fundo que se encontram atualmente disponíveis no Balcão 2020; - No dia 28 de dezembro de 2022, o Município de Alpiarça foi notificado que a Agência, I.P. aprovou, no dia 13/12/2022, o seu pedido apresentado para o financiamento reembolsável da contrapartida nacional da operação mencionada em epígrafe, com um financiamento do EQ BEI - Linha BEI PT 2020 – Autarquias, no montante de € 276.843,44. - No dia 10 de fevereiro de 2023 foi-nos remetido pela AD&C a minuta do contrato do empréstimo com um prazo de 15 anos, inferior aos 20 solicitados pelo Município, tendo sido enviado, posteriormente, ofício justificando e solicitando a aprovação do prazo de 20 anos; - No dia 24 de fevereiro de 2023 após análise da fundamentação apresentada para o empréstimo supra citado, pelo valor de 276.843,44€, a AD&C entendeu manter o prazo do empréstimo para 15 anos. Proponho: Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprove a MINUTA ao contrato de empréstimo e respetivos anexos a celebrar com Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P., que se anexa à presente proposta. Proponho ainda que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal da aprovação desta minuta, bem como das respetivas condições.”* -----

--- A senhora Presidente fez referência, que aquele empréstimo se referia à obra que estava em curso e à parte da comparticipação do Município, ou seja, a parte que cabia participar na obra da Escola EB 2,3, tratando-se da aprovação da minuta do contrato do empréstimo feito com recurso à Linha BEI, num prazo

de financiamento até 20 anos, sendo feita a amortização do capital semestralmente com juros pagos também semestralmente e postecipados. -----

--- O senhor Vereador João Pedro Arraiolos tomou a palavra, referindo que dado que já tinham aprovado um empréstimo para aquele investimento, que era extremamente importante para o Concelho, também iriam votar a favor a sua formalização em termos de contrato. -----

--- A senhora Vereadora Fernanda Cardigo tomou a palavra, referindo que não tinha sido autorizado o prazo de 20 anos, mas 15 anos e, portanto, 30 prestações semestrais. -----

--- Interveio a senhora Presidente, referindo que o que estava fixado na minuta eram os prazos máximos, ou seja, o prazo de financiamento era feito até ao prazo máximo de 20 anos, porque tinham um pedido junto da Agência de Coesão, no sentido de alongarem o prazo até ao máximo dos 20 anos.-----

--- **Deliberação:** A proposta de Aprovação de Minuta - Contratação de um Empréstimo de Médio e Longo Prazo à Linha BEI Portugal 2020 – Autarquias – Requalificação da Escola Básica 2,3/s – José Relvas de Alpiarça – ALT20-02-5673-FEDER-000092, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 04 – Isenção do pagamento de taxa de ocupação de espaço público, requerida por Edison Ricardo Mendes Noronha, proprietário do Circo Marisol, ao abrigo do disposto nos n.º 3 e 4 o artigo 6.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município de Alpiarça.** -----

--- A senhora Presidente referiu, que tinha sido requerida pelo proprietário do Circo Marisol a isenção do pagamento da taxa municipal, no montante de trezentos e dois euros, referente à ocupação do espaço público destinado à colocação de uma tenda, de forma a desenvolver a atividade do espetáculo de circo. Disse, que o proprietário tinha comprovado que o seu agregado familiar apresentava um rendimento per capita bastante baixo, tendo como referência o valor da pensão social de duzentos e noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos. Frisou, que os proprietários dos pequenos circos que eram itinerantes e tinham uma dimensão pequena do ponto de vista financeiro, tinham sempre muita dificuldade em manter aqueles espetáculos. -----

--- **Deliberação:** A proposta de Isenção do pagamento de taxa de ocupação de espaço público, requerida por Edison Ricardo Mendes Noronha, proprietário do Circo Marisol, ao abrigo do disposto nos n.º 3 e 4 o artigo 6.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município de Alpiarça, foi ratificada por unanimidade. -----

--- **Ponto 05 – Atribuição de arrecadação no 1.º piso do Mercado Municipal.** -----

--- A senhora Presidente deu conhecimento da proposta do senhor Vereador Jorge Freitas que se transcreve: *“Proposta de deliberação para atribuição de arrecadação no 1.º piso do Mercado Municipal.*

Considerando que: - Foi apresentado pela empresa Karallo Dunort Distilling, Lda, na qualidade de titular do direito de ocupação da loja número 10/11 do Mercado Municipal, um pedido de autorização para arrendamento de uma arrecadação, situada no 1.º andar do Mercado Municipal, com cerca de 8,20 m2, para usar como armazém de artigos que comercializa na loja de que é arrendatária; - O espaço que a empresa requerente pretende ocupar encontra-se livre, prevendo o Regulamento do Mercado Municipal do Concelho de Alpiarça, no n.º 1 do artigo 13.º, que a “(...) ocupação de lugares no mercado municipal depende de prévia e expressa autorização da Câmara Municipal” e no n.º 2 do mesmo artigo que essa “(...) ocupação é pessoal, onerosa, precária e apenas pode ser transmitida nos termos previstos no presente capítulo”; - O Regulamento do Mercado Municipal prevê, igualmente, no n.º 3 do artigo 4.º que, além dos locais destinados à venda, poderão haver armazéns, depósitos e instalações para preparação ou acondicionamento de produtos e instalações para outros fins, pelo que enquadrar-se-á dentro deste âmbito a finalidade pretendida pela requerente; - Face ao supra exposto, pode a Câmara Municipal aprovar o arrendamento da arrecadação n.º 4, sita no 1.º andar do Mercado Municipal. Proponho: Que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Mercado Municipal, delibere autorizar a atribuição da arrecadação n.º 4, identificada na planta anexa, sita no 1.º andar do edifício do Mercado Municipal, com cerca de 8,20 m2 de área, à empresa requerente Karallo Dunort Distilling, Lda, pelo valor mensal de € 20,50 (vinte euros e cinquenta cêntimos), bem como delibere aprovar a respetiva minuta do contrato de ocupação, que também se anexa à presente proposta.” -----

--- A senhora Presidente referiu, que tinham aproveitado uma parte do piso superior do Mercado Municipal, para fazer um conjunto de cinco arrecadações, porque as lojas tinham uma dimensão relativamente pequena, e os lojistas necessitavam de espaços de armazenamento para produtos, sobretudo, os que tinham espaços de restauração. Disse, que tinha sido apresentada por uma das entidades que tinha atividade no Mercado Municipal, uma solicitação de arrendamento de uma daquelas arrecadações e a ocupação tinha enquadramento no que estava estipulado no âmbito do próprio regulamento do Mercado Municipal. -----

--- **Deliberação:** A proposta de Atribuição de arrecadação no 1.º piso do Mercado Municipal, foi aprovada unanimidade. -----

--- **Ponto 06 – Aprovação da Celebração do Protocolo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais entre o Instituto da Segurança Social, o Instituto de Informática e o Município de Alpiarça e Aprovação da Respetiva Minuta.** -----

--- A senhora Presidente apresentou a proposta da senhora Vereadora Margarida Rosa do Céu: *“Aprovação da Celebração do Protocolo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais entre o Instituto da Segurança Social, o Instituto de Informática e o Município de Alpiarça e Aprovação da respetiva Minuta. Considerando que: - O Instituto da Segurança Social (ISS, I.P), tem por missão a gestão dos regimes de segurança social, incluindo o tratamento, recuperação e reparação de doenças ou incapacidades resultantes de riscos profissionais, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e demais subsistemas da segurança social, incluindo o exercício da ação social, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março; - O Instituto de Informática (II, I.P), intervém no protocolo por ser a pessoa coletiva pública que assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos dependentes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto; - A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; - Dispõe o n.º 1 do artigo 4.º da Lei-Quadro que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; - O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências no domínio específico da ação social, passando os órgãos municipais e as entidades intermunicipais nomeadamente: assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos das alíneas a), e) e f) do artigo 3.º, e dos artigos 12.º e 32.º da Lei-Quadro; - No âmbito do exercício dessas novas competências, nos termos do n.º 1 do artigo 6º da Lei-Quadro, é determinada a garantia de acesso das autarquias aos sistemas de informação utilizados pela administração direta e indireta do Estado, para gestão de processos e restante informação integrada nas competências transferidas; - Com efeito, de acordo com os artigos 10º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, preconiza-se que desenvolvimento do serviço de atendimento e de acompanhamento social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção são efetuados com recurso a sistema de informação específico. - Os termos em que essa utilização é efetuada encontram-se regulados pela Portaria n.º 63/2021,*

que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social bem como da emergência social, para os Municípios; - O artigo 14.º da Portaria nº 188/2014, de 18 de Setembro, alterado pelo artigo 2º da Portaria n.º 63/2021 e o n.º 1 do artigo 27-A da Portaria 257/2012, de 27 de agosto, alterado pelo artigo 3º da Portaria n.º 65/2021, refere que o acesso ao sistema de informação específico se encontra restringido aos dados relevantes para a prossecução das competências do atendimento e acompanhamento social e ao acompanhamento a beneficiários de RSI no âmbito do contrato de inserção. - Atendendo ao estabelecido em matéria de garantia de acesso a sistema de informação específico, será disponibilizado aos municípios o atual sistema de informação do atendimento e acompanhamento social (incluindo a componente de inserção do RSI). - O tratamento de dados pessoais objeto do Protocolo tem como fundamento de licitude o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6.º e na alínea b) do nº 2 do artigo 9º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, publicado no JOUE de 4 de maio de 2016. - O ISS, I.P. procedeu à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD), de forma a verificar se todos os processos e procedimentos inerentes ao funcionamento e operacionalização do sistema estavam adequados ao RGPD, tendo a mesma classificado o conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais objeto do presente acordo de nível de risco aceitável, desde que cumprida a condição de aplicação das medidas de mitigação ali indicadas; - Foi solicitada a emissão de parecer pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), nos termos do n.º 4 do artigo 36.º do RGPD; - O Município de Alpiarça aceitou a transferência de competências no âmbito da Ação Social no dia 1 de Abril de 2023. Pelo que proponho: Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e aprovar a celebração do Protocolo Sobre o Tratamento e Proteção de Dados Pessoais entre o Instituto da Segurança Social, o Instituto de Informática e o Município de Alpiarça, bem como aprovar a respetiva Minuta de Protocolo em anexo à presente proposta.” -----

--- De seguida, a senhora Presidente referiu que o Instituto da Segurança Social tinha a responsabilidade de gerir os regimes de Segurança Social, incluindo o tratamento, recuperação e reparação de doenças ou incapacidades resultantes de riscos profissionais, o reconhecimento dos direitos, o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes da Segurança Social e demais subsistemas da Segurança Social, sendo que o Instituto de Informática intervinha naquele protocolo por ser a pessoa coletiva pública que

assegurava a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas, nas áreas da tecnologia da informação e comunicação dos serviços e organismos dependentes do Ministério do Trabalho. -----

--- O senhor Vereador João Pedro Arraiolos tomou a palavra, referindo que aquele assunto estava englobado no processo de transferência de competências e, portanto, iriam abster-se tendo em conta algumas razões já apontadas anteriormente em relação àquele processo. -----

--- **Deliberação:** A proposta de Aprovação da Celebração do Protocolo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais entre o Instituto da Segurança Social, o Instituto de Informática e o Município de Alpiarça e Aprovação da Respetiva Minuta, foi aprovada por maioria com as abstenções dos senhores Vereadores da CDU. -----

--- **Ponto 07 – Protocolo de Colaboração entre o Município da Golegã, o Agrupamento Vertical de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho, foi retirado da Ordem de Trabalhos e vinha na próxima reunião de Câmara.** -----

--- **Ponto 08 – Proposta de Aprovação do Início do Procedimento de Elaboração do Projeto de Regulamento de Criação e Manutenção de Colónias de Gatos do Município de Alpiarça.** -----

--- A senhora Presidente deu a palavra à senhora Vereadora Margarida Rosa do Céu que deu conhecimento do teor da proposta que se transcreve: *“Proposta de Aprovação do Início do Procedimento de Elaboração do Projeto de Regulamento de Criação e Manutenção de Colónias de Gatos do Município de Alpiarça. Considerando que: - O Município de Alpiarça tem desenvolvido a sua política animal, como o intuito de salvaguardar a salutar convivência entre os munícipes e os animais que habitam o Concelho, nomeadamente, por intermédio do desenvolvimento de programas que favorecem o bem-estar animal, e o seu tratamento responsável e digno; - O bem-estar animal constitui, por isso, um primado da intervenção do Município no seu território, sendo essencial desenvolver todos os esforços no combate ao abandono, na promoção da adoção e no SOS animal; - A Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, veio definir as regras de implementação de colónias controladas, vulgarmente designadas por programas ou projetos CED (captura, esterilização e devolução) para felídeos errantes, até porque este é o único método de controlo considerado seguro e eficaz, para travar o crescimento desta população, e sendo mais do que um projeto de controlo da reprodução, constitui-se ao invés como um projeto que salvaguarda da saúde pública e da saúde animal; - E a Lei n.º 27/2016 de 23 de agosto, que aprovou as medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais, estabeleceu igualmente a proibição do abate de animais errantes, como forma de controlo da população, prevendo que por razões de saúde pública, sejam realizados programas de captura,*

esterilização e devolução (CED) para gatos. Proponho que a Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea k) do número 1 do artigo 33.º do RJAL (Regime Jurídico das Autarquias Locais), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a publicitação do início do procedimento de elaboração do “Projeto de Regulamento de Criação e Manutenção de Colónias de Gatos do Município de Alpiarça”, de modo a que os interessados possam, querendo, apresentar os seus contributos; - Determinar que os interessados se poderão constituir como tal, mediante requerimento escrito dirigido à Presidente da Câmara Municipal, no prazo 10 dias úteis a contar da data da publicitação de edital no “site” do Município, com vista a apresentar os seus contributos. Esses contributos deverão ser apresentados na forma escrita para o e-mail “gabinetejuridico@cm-alpiarca.pt”, por via postal para a morada sita na Rua José Relvas, número 374, 2090-106 Alpiarça, ou entregues, em papel, no Balcão Único de Atendimento do Município.” -----

--- Interveio a senhora Presidente, referindo que havia um conjunto de animais para os quais o Centro de Recolha Oficial (CRO) não tinha capacidade de resposta, pelo que estavam na comunidade a viver em determinadas zonas, porque havia pessoas que os alimentavam ou os acolhiam. Disse que a situação devia ser disciplinada, pelo que era necessário regulamentar aquelas colónias, de forma a criar um conjunto de regras que permitissem que os animais não andassem a comer em sítios espalhados pelo Município com a inerente falta de higiene que isso criava. -----

--- O senhor Vereador João Pedro Arraiolos tomou a palavra, referindo que em relação ao ponto não tinha qualquer objeção, sendo que havia pouco tempo que tinham aprovado um Regulamento do CRO, que poderia também ter integrado aquele regulamento. -----

--- Interveio a senhora Presidente, referindo que eram realidades diferentes, uma vez que, o Regulamento do CRO estabelecia um conjunto de regras relativamente aos animais que estavam à guarda do Município, mas aqueles animais não ficavam à guarda do Município, nem havia a obrigação do Município criar qualquer tipo de condições, salvo se a comunidade pretendesse criar condições para um ponto de alimentação, pelo que haveria apenas um acompanhamento da parte do CRO, relativamente à questão da esterilização dos animais. -----

--- **Deliberação:** A proposta de Aprovação do Início do Procedimento de Elaboração do Projeto de Regulamento de Criação e Manutenção de Colónias de Gatos do Município de Alpiarça, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 09 – Proposta de Aprovação do Início do Procedimento de Elaboração do “Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Vale Farmácia Recém – Nascido”.** -----

--- A senhora Presidente apresentou a sua proposta: *“Proposta de Aprovação do Início do Procedimento de Elaboração do “Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Vale Farmácia Recém – Nascido”. Considerando que: - A Câmara Municipal de Alpiarça pretende aprovar o “Programa Municipal de Incentivo à Natalidade – Vale Farmácia Recém- Nascido”, aplicado às crianças nascidas a partir de 01 de janeiro de 2023; - O programa social visa apoiar as famílias do Concelho com um incentivo ao nascimento de crianças, através da comparticipação de despesas com a aquisição de bens para os bebés nas farmácias do Concelho; - O programa de incentivo à natalidade, constitui mais uma aposta numa política de investimento social que tem sido seguida pelo Executivo, sendo que o mesmo concretiza dois objetivos primordiais: o apoio às famílias e o apoio à economia local, uma vez que, as aquisições só poderão ser efetuadas em farmácias do Concelho; - Nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 98.º do CPA (Novo Código do Procedimento Administrativo), deverá ser publicitado o início do procedimento de elaboração/revisão de regulamentos administrativos para que os interessados possam apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, devendo manifestar a qualidade de interessados junto dos serviços responsáveis pela elaboração das propostas e oferecer os seus contributos para a elaboração das mesmas. Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL (Regime Jurídico das Autarquias Locais), aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto- Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere: 1) Determinar a publicitação do início do procedimento de elaboração do “Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Vale Farmácia Recém - Nascido”, de modo a que os interessados possam, querendo, apresentar os seus contributos; 2) Determinar que os interessados se poderão constituir como tal, mediante requerimento escrito dirigido à Presidente da Câmara Municipal, no prazo 10 dias úteis a contar da data da publicitação de edital no “site” do Município, com vista a apresentar os seus contributos. Esses contributos deverão ser apresentados na forma escrita para o e-mail “gabinetejuridico@cm-alpiarca.pt”, por via postal para a morada sita na Rua José Relvas, número 374, 2090-106 Alpiarça, ou entregues, em papel, no Balcão Único do Município.”* -----

--- A senhor Vereadora Margarida Rosa do Céu tomou a palavra, referindo que era intenção do Município ter um programa de incentivo à natalidade, em que se optava por um vale farmácia recém-nascido, que seria aplicado às crianças que nasceram após 1 de janeiro de 2023. Salientou que o programa visava apoiar

as famílias do Concelho, com um incentivo ao nascimento de crianças, através da comparticipação de despesas com aquisição de bens para os bebés nas farmácias do Concelho. Disse, que o programa de incentivo constituía uma aposta numa política de investimento social, que tinha sido seguida pelo Executivo, sendo que o mesmo concretizava dois objetivos primordiais: o apoio às famílias e o apoio à economia local, uma vez que, as aquisições só poderiam ser efetuadas nas farmácias do Concelho.-----

--- Interveio a senhora Presidente, referindo que relativamente à tipologia de produtos, só era possível adquirir produtos de higiene direcionados para os bebés e vacinas não comparticipadas no Plano Nacional de Vacinação, sendo que o montante do vale farmácia era de cento e cinquenta euros. -----

--- O senhor Vereador João Pedro Arraiolos tomou a palavra, referindo que era uma medida positiva em relação aos beneficiários, sendo uma melhoria das condições de vida de todos os casais jovens e menos jovens, que tinham intenção de ter filhos, embora a própria precariedade laboral e a disfunção em termos de horários, não contribuísse para incentivar à natalidade. -----

--- A senhora Vereadora Fernanda Cardigo tomou a palavra, referindo que considerava que aquele fosse propriamente um verdadeiro incentivo, porque ninguém ia querer ter filhos para ganhar um vale de cento e cinquenta euros. -----

--- A senhora Presidente referiu, que gostava muito que os municípios tivessem a capacidade de convencer e argumentos para convencer os jovens casais a ter filhos, simplesmente às vezes nem as condições todas conseguiam convencer os jovens casais a ter filhos, porque havia componentes que eram muito importantes naquelas decisões, sendo que as características dos atuais jovens casais, eram substancialmente diferentes e, portanto, as suas próprias motivações, as suas ambições e a possibilidade de usufruir de um conjunto de possibilidades que dantes não existiam, tinham vindo vindo a retardar cada vez mais a decisão de ter filhos, mesmo para além da falta de condições económicas e de outro tipo de condições. -----

--- **Deliberação:** A proposta de Aprovação do Início do Procedimento de Elaboração do “Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Vale Farmácia Recém – Nascido”, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 10 – Normas de Participação 2023 - Alpiagra - 41.ª Feira Agrícola e Comercial de Alpiarça.** -----

--- A senhora Presidente referiu, que para além do projeto de normas, dava também conhecimento da nomeação da comissão da Alpiagra 2023, constituída pelo senhor Vereador Jorge Manuel de Freitas, pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência Abel Ferreira Melro Pedro, pelo Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação Manuel Celestino Sabino Colhe, pela Técnica Superior do Gabinete de Turismo Joana Filipa

Lopes Eusébio Pais da Costa, pela Técnica Superior do Gabinete de Comunicação Dora João Duarte Cardoso Baptista e, ainda, pelo Dirigente Intermédio de 4.º Grau da Unidade Orgânica de Aprovisionamento e Contratação Pública, em regime de substituição Bruno Alexandre Carvalho Nalha. -----

--- O senhor Vereador João Pedro Arraiolos tomou a palavra, referindo que em relação à proposta se iriam abster, tendo em conta que aquela era uma opção do Executivo em funções, quer em termos de organização de espaço, quer em termos de datas, sendo que já tinha tido a oportunidade de manifestar a sua opinião, e portanto, manifestava apenas o seu desejo para que a Alpiagra fosse um sucesso no Concelho. -----

--- **Deliberação:** A proposta de Normas de Participação 2023 - Alpiagra - 41.ª Feira Agrícola e Comercial de Alpiarça, foi aprovada por maioria com as abstenções dos senhores Vereadores da CDU. -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE**-----

--- A senhora Presidente da Câmara Municipal deu início ao período de intervenção do público, conferindo as respetivas inscrições para o mesmo e dando a palavra ao público inscrito. -----

--- Interveio o senhor munícipe Eduardo Costa, começando por referir-se à cobrança ilegal de IVA nas faturas das Águas do Ribatejo, nomeadamente ao IVA nas tarifas de saneamento. Referiu que tinha verificado, que havia Câmaras Municipais que aplicavam ilegalmente o IVA nas tarifas de resíduos sólidos urbanos, mas não era o caso da Câmara de Alpiarça, porque não aplicava o IVA. Disse, que as Águas do Ribatejo, tinha uma gestão privada, mas era constituída por entidades públicas, em termos de titularidade, em termos de regime jurídico que era aplicável, em termos de objetivos e fins que eram perseguidos, e até em termos da tutela que os respetivos municípios que a integravam executam ou deveriam executar. Entregou, ainda, uma informação vinculativa da Autoridade Tributária, com o número 11665 de 26 de julho 2017, e esclareceu que pelo menos desde há 5 anos, que as Águas do Ribatejo desejavam cobrar ilegalmente o IVA. Questionou, por fim, quando é que as Águas do Ribatejo deixariam de cobrar o IVA nos municípios do Ribatejo, e se iriam devolver o IVA que ilegalmente cobravam. -----

--- Interveio o senhor munícipe João Serrano, começando por referir em relação ao IC3, que iria estar na Assembleia da República para uma audiência com um representante do grupo parlamentar do PCP, para reunir e para apresentar aquele problema. Questionou, se a Câmara Municipal tinha conhecimento de qual era o tipo de resíduos perigosos que passavam diariamente nos camiões, uns fechados, uns abertos, e outros semi-abertos, que estavam na posse da Resitejo. Em relação aos resíduos questionou, ainda, se a Autarquia estava preparada para enfrentar um eventual desastre ambiental, no caso de haver um acidente rodoviário ou outro e o conseqüente perigo para a saúde pública. Solicitou, uma autorização à Câmara

Municipal para colocar faixas na via pública, que alerta-se para a urgência e para a obrigatoriedade da construção o IC3. -----

--- Tomou a palavra a senhora Presidente da Câmara, para esclarecer que as entidades que estavam obrigadas a cobrar o IVA, posteriormente tinham que o entregar ao Estado e, portanto, as entidades não ficavam com o valor do IVA, sendo que lhe parecia estranho que houvesse uma cobrança à margem daquilo que determinava a Autoridade Tributária. Disse, que iria questionar sobre aquela situação e posteriormente dava nota do que conseguisse apurar. Relativamente ao resíduos perigosos, para além daquilo que era do conhecimento público, do tipo de operadores de transformação de resíduos que estavam sediados no espaço do Eco Parque do Relvão, o Município desconhecia o grau de perigo dos resíduos, bem como se as medidas de segurança no seu transporte eram cumpridas. Frisou, que a Autarquia não estava preparada para enfrentar um desastre ambiental, ou seja, o sistema de proteção civil de cada Município não tinha condições para fazer face a um desastre ambiental. Relativamente à autorização para colocação das faixas na via pública, se aquela fosse a proposta do grupo e da Comissão de Utentes e das pessoas que estavam a dinamizar aquele grupo, podiam fazer chegar a pretensão indicando em que local gostariam de colocar as faixas. -----

--- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

--- Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pela Presidente, eram 12h38m, da qual para constar, se lavrou a presente ata que, para efeitos de execução imediata foi aprovada em minuta, por unanimidade, com todos os efeitos legais a partir desta data. E eu, Vanessa Alexandra Pepino dos Santos Dias, Técnica da Subunidade de Administração Geral – Apoio aos Órgãos Autárquicos, da Câmara Municipal de Alpiarça, a redigi e vou assinar com a senhora Presidente. -----

A Presidente da Câmara Municipal

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes

A Técnica da Subunidade de Administração Geral

Vanessa Alexandra Pepino dos Santos Dias

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.